



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2017.**

É dispensável o processo licitatório, no presente Contrato, com previsão na Lei nº. 8.666/93, Art. 24, Inc.II. Processos Administrativos n.º 042/2017 de 09/01/2017, 043/2017 de 09/01/2017, 132/2017 de 23/01/2017, 267/2017 de 16/02/2017 e 222/2017 de 07/02/2017.

**O MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, criado pela Lei Estadual nº 7.655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291 expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **CLINICA DRº RICARDO ROSSI S/S LTDA**, com CNPJ nº 17.197.671/0001-97, com endereço na Rua Independência, nº 149, em Mostardas/RS doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**.

Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato tem por finalidade a contratação de um médico perito, para confecções de 05(cinco) laudos de insalubridade de Servidores Públicos Municipais, conforme tabela abaixo;

<b>SERVIDORES</b>	<b>Nº PROCESSO</b>	<b>SECRETARIA</b>
MARILÚCIA DA SILVA GRABOSKI	042/2017	AÇÃO SOCIAL
LILIA MARIA MONTEIRO COSTA	043/2017	AÇÃO SOCIAL
MARA REGINA DA ROSA ANTUNES	132/2017	AGRICULTURA
VERA LÚCIA PORTO DE SOUZA	267/2017	SAÚDE
KELEN VIEIRA TEIXEIRA	222/2017	SAÚDE

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR**

O valor total do presente contrato é de R\$650,00(Seiscentos e cinquenta reais), sendo que o valor por laudo é de R\$130,00(cento e trinta reais). O pagamento do ISSQN de 4% (quatro por cento) conforme legislação contempla, correrá por conta exclusiva do **CONTRATADO**, do valor total da Nota Fiscal ou Recibo.

**CLÁUSULA QUARTA:** A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte rubrica:

06- Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.  
2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar  
548- 33.90.39.09 – Serviços Técnicos Profissionais

08- Secretaria Municipal de Hab. Cid. e Ação Social.  
2044 – Manutenção Secretária Assistência Social - RL  
814- 33.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

07- Secreria Municipal de Agricultura e Pesca, Abastecimento E Pecuária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2036--Manutenção Secretaria de Agricultura-Recurso Livre  
720-33903905-Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídico

**CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a conclusão do serviço prestado.

**CLÁUSULA SEXTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, 01 DE MARÇO DE 2017.

**CLINICA DRº RICARDO**  
**ROSSI S/S LTDA**  
CONTRATADO

**GARDEL MACHADO DE ARAÚJO.**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANA BEATRIZ LOPES PAIVA.**  
Sec. Mun. de Saúde e Bem Estar.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA COSTA.**  
Sec. Mun. Agricultura Pesca Abast. e Pecuária

**ELISANGELA RINADI MARGHETI**  
Sec. Mun. de Hab. Cid. e Ação Social

Examinado e Aprovado  
**FELIPE WALKER FERNANDES**  
Advogado Mun.  
OAB/RS nº 98.000

**Testemunhas**

1 - Léa de Oliveira Paiva.  
CPF nº 206.905.680-53

2-Naja Roberta Gomes Moraes  
CPF nº 705.513.830-20